Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO fls. 56 ...compras

Protocolo nº. 348.964/2011

Informação nº 576/11

Senhora Chefe de Divisão

Em atenção ao contido no presente expediente informo a Vossa Senhoria que foram solicitadas cartas-proposta de consulta de preços para confecção de molduras para mapas destinadas ao Gabinete do Corregedor da Justiça às empresas arroladas às fls. 10/11 cujas respostas encontram-se acostadas ao presente expediente.

Outrossim, informo que as definições que embasaram a cotação de preços, provieram do setor requisitante e do Departamento de Engenharia e Arquitetura (fls.05) e não foram detectadas rasuras ou ressalvas nos documentos apresentados.

Durante o processamento, nas rotinas internas desta Seção, a instrução documental e elaboração do quadro demonstrativo foram promovidos pela servidora Ana Maria Staben, restando a informação e conferência final ao subscritor desta.

No tocante a prova de regularidade das empresas participantes, consoante recomendação da 5ª Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas, formalizada no protocolado nº 227.352/2008, juntou-se ao presente expediente os documentos comprobatórios relativos à seguridade social, nos termos do art. 29, IV da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o § 4º, XIII, da Lei nº 15.608/2007, bem como as certidões comprobatórias das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em consonância ao disposto no artigo 29, III, da Lei Federal, c/c § 4º, XII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Pontuo que a contratação em epígrafe está de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II e reapresentados no art. 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07, cuja transcrição apresento a seguir:

"...Art. 34. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto, em norma nacional, para

Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

Protocolo nº. 348.964/2011

compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;..."

Consigno que a proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Paraná, pelo critério do menor preço, uma vez submetida às exigências veiculadas pela carta-proposta cotação de preços pertence à empresa:

- **Aliança Comércio de Molduras Ltda.** com o valor total de R$ 356,00 (Trezentos e cinqüenta e seis reais) a qual não consta da relação de empresas suspensas ou impedidas de licitar conforme comprovante gerado pelo Sistema Hermes.

Curitiba, 20 de outubro de 2011.

Guilherme de Geus
Chefe da Seção de Consulta de Preços
I -

I - Visto.
II - Caracterizado o enquadramento da presente despesa como dispensa de licitação nos termos do disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, reproduzido no artigo 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, encaminhe-se à Seção de Emissão de Ordem de Fornecimento e Execução de Serviços para a emissão da ordem respectiva.

Adriane Franceschi Fiori
Chefe da Divisão de Compras

8505-0778

DEPTº DO PATRIMÔNIO
Fls: 58
Divisão de Compras

3390-3952

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO
DIVISAO DE COMPRAS
SECAO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

Jatinho N. : 000268/2011 Protocolo N. : 348964/2011

Destino: 3001 - GAB. CORREGEDOR GERAL-Chefia de Gab.- Anexo 9||^1^^
Fornecedor ou Executor: 55011598 - ALIANCA COMERCIO DE MOLDURAS LTDA
CNPJ: 82593377/0001-66
CPF: ../ Localidade: Curitiba
Endereco: Desembargador Vieira Cavalcanti
Garantia: Prazo de Entrega: 20 DIAS Fone: 33353430
Local p/ entrega: 3001 - GAB. CORREGEDOR GERAL-Chefia de Gab.- Anexo 9||^1^^

ORDEM DE FORNECIMENTO OU EXECUCAO DE SERVICOS

QUANT.	E S P E C I F I C A C A O	V A L O R
04	CONFECCAO DE 04 MOLDURAS P/MAPAS TIPO POSTER SIMPLES LATERAL 2CM NA COR BRANCO C/ PROTETOR EM VIDRO ANTI-REFLEXO DIMENSOES 58,5CM X84CM	356,00

Importa o presente pedido em R$ 356,00 *TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS**

VISTO

DE ACORDO

Em 21 de Outubro de 2011

Adriane Affonso

Chefe da Divisao de Compras

Diretor do Departamento do Patrimonio

Conforme delegacao de competencia contida no Artigo 4o., Inciso XXIV, alinea "a", do regulamento da secretaria deste tribunal.
AUTORIZO. Em 21 de Outubro de 2011.

Secretario do Tribunal de Justica

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls: 64
Divisão de Compras

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 27/10/2011 PEDIDO: 050000001003296 EMPENHO: 05000000103543-1

ORGAO : TRIBUNAL DE JUSTICA

UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA

SUB-UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA C.N.P.J DA UNIDADE: 77.821.841.0001-94

PROJ/ATIV. : ATIVIDADES JUDICIÁRIAS - TJ

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO

ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO

OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :

UTILIZACAO.. : FORMA LICITACAO : ISENTO N.: 268/2011

RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. ..... : *** NAO INFORMADA
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID...: NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 9505077-8 CGC : 82593377000166 C/C BANCO 0341 AG. 3813 CONTA 0000004689-7

NOME : ALIANCA COMERCIO DE MOLDURAS LTDA

ENDERECO : RUA DES. VIEIRA CAVALCANTI 1460
CURITIBA CEP: 80810050 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA		SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
05 01 0000 2002 0000 3390.3952 100	1287	28.350,28	356,00	27.994,28

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 356,00 (TREZENTOS E CINCOENTA E SEIS REAIS **********)
(**********)
(**********)

HISTORICO : CONFECÇÃO DE 04 MOLDURAS P/MAPAS TIPO POSTER SIMPLES LATERAL 2CM NA COR BRANCO C/PROTETOR EM VIDRO A
NT-REF. DIM. 58,5CM X 84CM (PROT. 348964/2011)

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 21/10/2011 ORDENADOR DA DESPESA : 01586 - MIGUEL KFOURI NETO

José Fernandes Ferrari
Chefe da Divisão de
Contadoria Geral

Amarilis Vellozo Machado
Diretora do Departamento
Econômico e Financeiro

20111027 27/10/2011 15:57:18 201203.ED768OR